



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2026

UASG: 929317 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
PROCESSO Nº 1.346/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2026
SESSÃO PÚBLICA: 22/06/2026
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Objeto do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 6/2026, processo administrativo CMCA nº 1.346/2025 tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL, POR MEIO DE APÓLICE ÚNICA, SEM FRANQUIA, PARA COBERTURA DO BEM IMÓVEL UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU E DOS BENS MÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE, COM INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DISTINTOS**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório e anexos, solicitado, através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br, pelo Fornecedor **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, em consonância legal é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar **ESCLARECIMENTOS**, providências ou impugnar o ato convocatório.

A Contratação Direta nº 6/2026, foi divulgada no PNCP no dia 15/06/2026, com a data de abertura marcada para a fase de lance no dia 22/06/2026, às 9h.

Com efeito, observa-se a **tempestividade** do pedido de esclarecimento realizado pelo fornecedor **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**, no dia **15/06/2026**, encaminhado ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br. Neste sentido, reconhecemos o Requerimento de Esclarecimento feito pelo requerente ao Objeto do Aviso da Dispensa Eletrônica, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal. **O Pedido de Esclarecimento receberá o número 001/2026.**

II – DA SOLICITAÇÃO E RESPOSTA

Em síntese, o requerente solicita Esclarecimento no intuito de participação na presente Contratação Direta, conforme se segue:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª PERGUNTA: Tendo em vista a presença de exigência no termo de referência, para que a empresa contratada mantenha funcionário representando a contratada no local dos serviços, solicitamos esclarecimentos quanto a real necessidade de cumprir tal exigência, tendo em vista que é incompatível com o mercado segurador e os serviços podem ser prestados de forma remota, vejamos: ***“11.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.”***

RESPOSTA: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que:

A referência manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato, tem caráter **meramente indicativo**, não sendo obrigatória a presença física.

A CÂMARA admite o atendimento remoto integral visando **maior eficiência operacional e redução de custos**, sem comprometer a execução e a qualidade do serviço.

Dessa forma, todos os serviços relacionados ao objeto poderão ser prestados **totalmente de forma remota**, permanecendo inalteradas as demais condições do Aviso da Contratação Direta.

Isto posto, damos ciência ao requerente do conteúdo deste expediente, através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br, e informamos que será disponibilizado no Sistema do Governo Federal – Compras Gov e no Site Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Casimiro de Abreu, 16 de junho de 2026.

Michele de Carvalho Cleto Marinho
Agente de Contratação